



Prefeitura Municipal de

Ibirapuitã - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.123/2016

**FIXA SUBSÍDIO AOS SECRETÁRIOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
IBIRAPUITÃ, A CONTAR DE JANEIRO DE 2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Clodoir Luciano Lago, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul:

Faço saber que: o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica estabelecido que o subsídio dos Secretários Municipais de Ibirapuitã/RS, ficam estipulados em **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), nos termos da Lei;

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Os subsídios dos agentes políticos acima mencionados serão reajustados na mesma data e índices em que forem reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, **a contar de janeiro de 2017.**

Art. 4º - Além dos Subsídios mensais percebidos pelos agentes políticos acima mencionados, os mesmos perceberão no mês de dezembro, o respectivo subsídio vigente no mês, a título de gratificação natalina;

Art. 5º - Caberá aos agentes políticos acima, o direito ao gozo anual de férias remuneradas, com subsídios integrais acrescidos de um terço e o pagamento de décimo terceiro subsídio, de acordo com o art. 7º, VIII e XVII da Consituição Federal de 1988;

Parágrafo único: O período de férias decorrente do último ano de mandato poderá ser indenizado em pecúnia, em razão da eventual impossibilidade de seu gozo.



Prefeitura Municipal de
Ibirapuitã - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º - Em caso de licença saúde devidamente comprovada, os agentes políticos acima mencionados perceberão integralmente seus subsídios, devendo o poder público, caso necessário, fazer a complementação do benefício pecuniário a que tiverem direito;

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de **1º de janeiro de 2017**.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS,
Em 24 de maio de 2016.*

Clodoir Luciano Lago
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se*

Certifico que o(s) presente(s) <u>foi</u>
registrado(s) sob nº. <u>2523/2016</u>
foi publicado no Diário Municipal em data de <u>24 / 05 / 2016</u> e retirado em <u>03 / 06 / 2016</u> .
Marilze M. de Andrade Oficial Administrativo